



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.645, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

(De autoria do vereador Lázaro de Oliveira Maia)

Institui o Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental.

A Prof^ª. **Valderez Vegiato Moya**, Prefeita Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Lins, o Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental, a ser comemorado, anualmente, em 17 de setembro.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

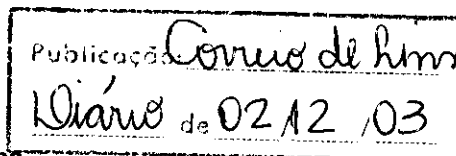
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de novembro de 2003.


Prof^ª Valderez Vegiato Moya
Prefeita de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de novembro de 2003.


George Francisco Ceolin
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



Prefeitura Municipal de Lins